

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

OURO PRETO, 08 DE MARÇO DE 1976.

Mensagem.

Encaminha Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito.

AO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OURO PRETO

SENHOR PRESIDENTE:

Ao endereçar à apreciação de Vossa Excelência e seus ilustres pares o presente projeto de lei, dispensado será pôr em relevo o que representará para o nosso município a industrialização de tratamento de carnes e sub-produtos (sabão, farinha de osso, etc.).

Na expectativa da aprovação do Projeto em pauta, com elevado apreço, renovo a Vossa Excelência e à Egrêgia Câmara Municipal, sob sua digna Presidencia minhas

Atenciosas saudações.

Genival Alves Ramalho

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

A Comissão de Legislação e Justiça

8 / 3 / 1975

Genival Alves Ramalho
Presidente

2 G.R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 13/76

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terrenos para a instalação da Firma Itacolomy Comércio e Indústria de Carnes Ltda.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a ceder área de terreno de 3.657,50 m² a Firma Itacolomy Comércio e Indústria de carnes Ltda., conforme planta que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A referida área de terreno se destina à instalação de Industrialização de tratamento de carnes e sub-produtos.

Art. 3º - Findo o prazo de 20 (vinte) anos, terá a Firma Itacolomy Comércio e Indústria de Carnes Ltda., o direito de receber em definitivo, o terreno ora cedido, desde que a Firma tenha usado a área para o fim a que se propôs e esteja a indústria em pleno funcionamento.

Art. 4º - A firma cessionária terá o prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção da Indústria e o máximo de 5 (cinco) anos para o término das obras, findo o que, o referido imóvel reverterá ao patrimônio do Município, no caso de extinção, falência, concordata ou paralização das atividades da outorga da cessionária por mais de 1 (um) ano, automaticamente e independentemente de ação judicial ou extra-judicial.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 197__

A Comissão de *Legislação e Justiça*

Em, _____

Presidência

3
76
Genival

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

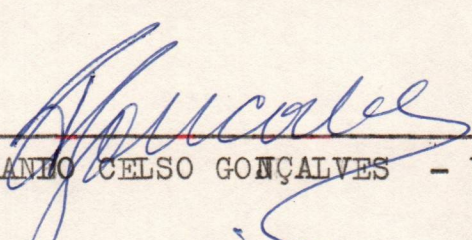
- EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 13/76 -

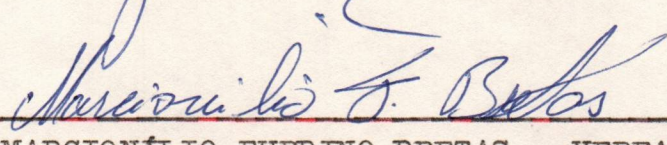
Os vereadores abaixo assinados, apresenta para a 1ª discussão, a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 13/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer - cessão de terreno para instalação da Firma Itacolomy Comércio de Carnes Ltda:

Que o artigo 1º passe a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica a prefeitura Municipal de Ouro - Preto, autorizada a ceder área de terreno de 3.657,50 m², à Firma Itacolomy Comércio e Industria de Carnes Ltda, de sua - propriedade, junto ao Matadouro Municipal.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1976.


FERNANDO CELSO GONÇALVES - VEREADOR.


MARCIONÍLIO FURBINO BRETAS - VEREADOR.

APPROVADO em Primeira discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, em 22 de março de 1976
José Figueira
Presidente

APPROVADO em Segunda discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, em 29 de março de 1976
José Figueira
Presidente



4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA -

- P A R E C E R -

A Comissão de Legislação e Justiça, é de Parecer que o Projeto de Lei nº 16/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para instalação da Firma Itacolomy Comércio de Carnes Ltda, seja aprovado, em vista de ser o mesmo constitucional.

Sala das Comissões, 22 de março de 1976.-

FERNANDO CELSO GONÇALVES - PRESIDENTE.

AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES - MEMBRO.

ADERILHO FERNANDES - MEMBRO.

APROVADO em Primeira *discussão*
Por Unaníssimamente
Sala das Sessões, 22 de março de 1976
Presidente

APROVADO em Segunda *discussão*
Por Unaníssimamente
Sala das Sessões, 29 de março de 1976
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS -

- P A R E C E R -

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, com relação ao projeto de Lei nº 13/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a fazer cessão - de terreno para instalação da Firma Itacolomy Comércio de Carnes Ltda, estando o mesmo legal, na parte de sua competência, é de parecer que seja aprovado.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1976

Airton Martins

AIRTON MARTINS - PRESIDENTE.

Leônio Bartolomeu Guimarães

LEÔNIO BARTOLOMEU GUIMARÃES-MEMBRO.

APROVADO em *Primeira* discussão
Por *Unanidade*
Sala das Sessões, *22* de *março* de 1976
José Fúrp
Presidente

Marcionílio Furbino Bretas

MARCIONÍLIO FURBINO BRETAS - MEMBRO.

APROVADO em *Segunda* discussão
Por *Unanidade*
Sala das Sessões, *29* de *março* de 1976
José Fúrp
Presidente



6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS —

- PARECER -

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, é de parecer que o projeto de Lei nº 13/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para instalação da Firma Itacolomy Comércio de Carnes - Ltda, seja aprovado.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1976.

Francisco

FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - PRESIDENTE.

Jose Teixeira de Carvalho

JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO - MEMBRO.

Silvio Felipe Dias

SILVIO FELIPE DIAS - MEMBRO.

VICENTE QUIRINO FORTES - MEMBRO.

APROVADO em *unanimidade*
Por *unanimidade*
Sala das Sessões, *22* de *março* de 1976
José Figueira
Presidente

APROVADO em *segunda*
Por *unanimidade*
Sala das Sessões, *29* de *março* de 1976
José Figueira
Presidente

discussão de 1976

discussão



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- PARECER DE REDAÇÃO FINAL -

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Após examinarmos o Projeto de Lei nº 13/76, aprovado nas discussões regimentais, somos de parecer que se lhe dê como final, a redação a seguir:

PROJETO DE LEI Nº 13/76

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terrenos para instalação da Firma Itacolomy Comércio e Indústria de Carnes Ltda.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a ceder área de terreno de 3.657,50 m², à Firma Itacolomy Comércio e Industria de Carnes Ltda, de sua propriedade, junto ao matadouro municipal.

Art. 2º - A referida área de terreno se destina à instalação de Industrialização de tratamento de carnes e sub-produtos.

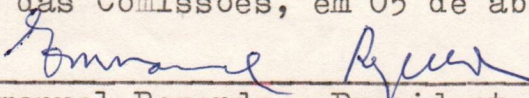
Art. 3º - Findo o prazo de 20 (vinte)anos, - terá a Firma Itacolomy Comércio e Industria de Carnes Ltda., o direito de receber em definitivo, o terreno ora cedido, desde que a firma tenha usado a área para o fim a que se propõe e esteja a indústria em pleno funcionamento.

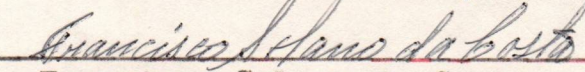
Art. 4º - A firma cessionária terá o prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção da Indústria e o máximo de 5 (cinco) anos para o término das obras, findo o que, o referido imóvel reverterá ao patrimônio do Município, no caso de extinção, falência, concordata ou paralização das atividades da outorgada cessionária por mais de 1 (um) ano, automaticamente e independentemente de ação judicial ou extra judicial.

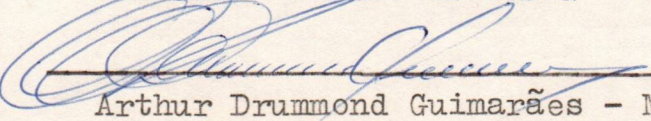
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 1976.


Emmanuel Rezende - Presidente relator.


Francisco Solano da Costa - Membro.


Arthur Drummond Guimarães - Membro.

APROVADO em *Junho*
Por *Unanimidade*
Sala das Sessões, 5 de *abril* de 1976
discussão
Presidente *José Augusto*



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13/76 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para instalação da Firma Itacolomy, Comércio e Indústria de Carnes Ltda.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a ceder área de terreno de 3.657,50 m², à Firma Itacolomy, Comércio e Indústria de Carnes Ltda, de sua propriedade, junto ao matadouro municipal.

Art. 2º - A referida área de terreno se destina à instalação de industrialização e tratamento de carnes e sub-produtos.

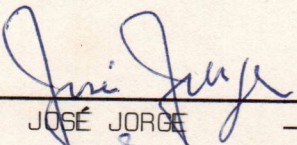
Art. 3º - Findo o prazo de 20 (vinte) anos, terá a Firma Itacolomy, Comércio e Indústria de Carnes Ltda., o direito de receber em definitivo, o terreno ora cedido, desde que a firma tenha usado a área para o fim a que se propõe e esteja a indústria em pleno funcionamento.

Art. 4º - A firma cessionária terá o prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção da indústria e o máximo de 5 (cinco) anos para o término das obras, findo o que, o referido imóvel reverterá ao patrimônio do município, no caso de extinção, falência, concordata ou paralização das atividades da outorgada cessionária por mais de 1 (um) ano, automaticamente e independentemente de ação judicial ou extra-judicial

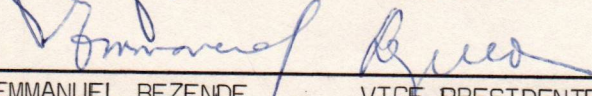
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

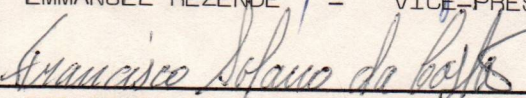
Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, aos 05 dias do mes de abril de 1976.



JOSÉ JORGE - PRESIDENTE

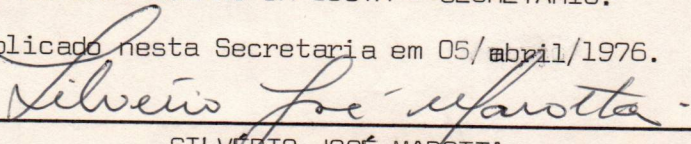


EMMANUEL REZENDE - VICE-PRESIDENTE



FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO.

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 05/abril/1976.



SILVÉRIO JOSÉ MAROTTA
DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Em: 09/05/75.

Ofício nº 04/75

Da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
Ao EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Sessão de Terreno (Protocolo nº 33, de 13.03.75).

SENHOR PREFEITO:

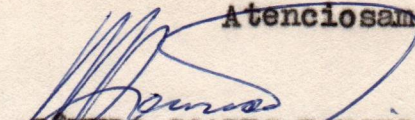
A firma ITACOLOMY COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA, que já fabricava sabão no Bairro das Cabeças, de onde foi retirada por estar poluindo o ambiente, deseja manter instalações de tratamento de carnes e sub-produtos (sabão, farinha de osso etc) em região anexa ao Matadouro Municipal.

Nessas condições requer (doc. fls. 1) "título de domínio" sobre um terreno de cerca de 3650m², naquela região, conforme planta autenticada anexa ao presente.

Julgando razoável a pretensão da referida firma e tratando-se de nova indústria a ser instalada, lembrando ainda que o terreno em apreço é pantanoso, só em parte aterrado, e portando de pequeno valor, sugeria a V. Excia, so licitar à Câmara Municipal autorização para fazer à firma, a doação requerida.

Nestes Termos,

Atenciosamente,


DR. ROMULO SOARES FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Anexo: Duas cópias de terreno

Prefeitura Municipal de
 Nº 33 FOLHA DE EXPEDIENTE
 1.ª SEÇÃO Cis. 190
 Recebido de Itacolomy C. S. de.
 proveniente de *Org. V. S. de*
 de *de*
 Em 3 de 1975
 Encarregado

Ouro Preto

O abaixo assinado, pela Firma Itacolomy Co
 mércio e Industria de Carnes Ltda., nos termos da Lei nº 377 de 21 de Ja-
 neiro de 1971, vem mui respeitosamente solicitar de V.Excia., Titulo de Do
 mínio o terreno situado neste município, com frente para o L- 34 - 75, 11
 mitando-se aos fundos com um corrego, pelo lado direito com terrenos da Mu
 nicipalidade, pelo lado esquerdo com Matadouro Municipal, medindo o dito *
 terreno 3657,50 m².

Atenciosamente,

Pede Deferimento

Ouro Preto, 13 de março de 1975

Maria Pereira
 Pl. Itacolomy Comércio Industria de Carnes Ltda.

*A See da fazenda para examinar
 determinar area a fim de legalizar.
 Ao St. Fiscal de Posturas, 20/03/75
 para verificar se o terreno *970*
 realmente pertence a Prefeitura;
 em caso positivo informar area e
 divisões, em 25/03/75*

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Miguel Arçano Bendejo
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Obs. L-34-75 m² 130

Vide verso.

111
11
Ao Sr.
Secretário Municipal da Fazenda.

Informo a V. Sa. que de acordo com a
autorização anexa do Exmo. Sr. Prefeito, e de
acordo com informações de pessoas residen-
tes próximas ao terreno, fui informado que
o mencionado pertence à Municipalidade.
As dimensões do referido, segue anexo.

Curitiba, 09-04-75.


José de Menezes
Fiscal de Posturas

A Sec. de Obras para mandar
medir a área para instalação da
Caldreira, ou seja, um lote de terrenos
de acordo com a antiga lei de foros.

18/04/75

J. M. R.

Ao Sr. Fiscal de Posturas
para, juntamente com um
Auxiliar de Topografia, medir
e demarcar, dando ciência
a esta Secretaria, por escrito
em ficha anexa ao presente


Secretaria Municipal de Obras,
Luz e Serviços Públicos.
Em 22/04/75

ver fl 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10/76

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para instalação da Firma Itacolomy, Comércio e Indústria de Carnes Ltda.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a ceder área de terreno de 3.657,50 m², à Firma Itacolomy, Comércio e Indústria de Carnes Ltda, de sua propriedade, junto ao matadouro municipal.

Art. 2º - A referida área de terreno se destina à instalação de industrialização e tratamento de carnes e sub-produtos.

Art. 3º - Findo o prazo de 20 (vinte) anos, terá a Firma Itacolomy, Comércio e Indústria de Carnes Ltda., o direito de receber em definitivo, o terreno ora cedido, desde que a firma tenha usado a área para o fim a que se propõe e esteja a indústria em pleno funcionamento.

Art. 4º - A firma cessionária terá o prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção da indústria e o máximo de 5 (cinco) anos para o término das obras, findo o que, o referido imóvel reverterá ao patrimônio do Município, no caso de extinção, falência, concordata ou paralização das atividades da outorga da cessionária por mais de 1 (um) ano, automaticamente e independentemente de ação judicial ou extra-judicial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 12 de abril de 1976.

Genival Alves Ramalho

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

Jarbas Eustáquio Avellar

Jarbas Eustáquio Avellar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

(Continuação da Lei nº 10/76).

Miguel Arcanjo Santiago

Miguel Arcanjo Santiago.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

Rômulo Soares Fonseca

Rômulo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Joaquim Claudino Filho

Joaquim Claudino Filho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Jair Penna

Jair Penna.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Diva Martins de Carvalho

Diva Martins de Carvalho.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.